**DECRETO Nº 135/19, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**Dispõe sobre horário de expediente e recesso nas repartições públicas municipais, que especifica.**

**MARCO ANTONIO CITADINI**, Prefeito Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica determinado o recesso administrativo no período compreendido de 23, 24, 26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2019 e nos dias 02 e 03 de janeiro de 2020, ressalvando-se os serviços de Vigilância Patrimonial, Serviços de Trânsito (Fiscalização e Sinalização), Creches, Escolas, Serviço Funerário, Casa Transitória, Coleta de Lixo/Limpeza Pública e Setor de Controle de Combustíveis, que funcionarão em expediente normal, ficando a critério dos Secretários das respectivas pastas, a implantação de sistema de plantão, nos casos excepcionais.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Art. 2º** Por se tratar de serviço essencial à população não haverá recesso na Secretaria de Saúde e seus Setores, com exceção nos dias: 24, 25 e 31 de dezembro de 2019, e no dia 01/01/2020.

**§ 1º.** No período de 23/12/2019 à 30/12/2019, o horário de funcionamento das Unidades será das 08h00 às 14h15, com intervalo de 15 minutos.

**§ 2º.** O retorno às atividades normais (horário integral) será no dia 02/01/2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social terá seu horário de funcionamento (no que se refere a Casa do Adolescente e CRAS/CREAS), das 08h00 às 12h00, nos dias 23, 26, 27 e 30 de dezembro de 2019 e nos dias 02 e 03 de janeiro de 2020.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 04 de dezembro de 2019.

**MARCO ANTONIO CITADINI Prefeito Municipal**

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.